COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

RECEBIDO EM:
20/09/22 às 16:54
DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER Nº 18 DE 2022.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N. 119 de 2022, Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3800, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, no que se refere ao cargo e Agente de Apoio.

PROPONENTE: Poder Executivo
RELATOR: Vereador Professor Santello/PTB
VOTO DO RELATOR: Favorável
PARECER DA COMISSÃO: Favorável

I – RELATÓRIO

O presente Parecer diz respeito à manifestação da Comissão Permanente de Educação acerca do PROJETO DE LEI N. 119 de 2022, que trata da alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 3800, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, no que se refere ao cargo de Agente de Apoio.

O projeto se refere a classe dos vencimentos do cargo de Agente de Apoio que tem por objetivo a adequação e realinhamento dos vencimentos da estrutura do cargo e também das atribuições inerentes relativas à auxiliar nos cuidados de alunos, na confecção de materiais, manter os ambientes e grupos organizados.

Na mensagem, o Poder Executivo, destaca a necessidade de atender aos anseios dos servidores desta categoria, com o alinhamento dos vencimentos, bem como, torná-lo atrativo frente as opções do mercado de trabalho, valorizando-os em reconhecimento pelas atribuições inerentes ao cargo de exímia importância no que tange as atividades fins da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer favorável ao projeto.

Nesta ocasião, após relatório, cabe à Comissão de Educação exarar seu parecer sobre o Projeto.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 43, IV, fui designado para ser Relator do PROJETO DE LEI N. 119 DE 2022, devido a isso apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão. Sempre pautado nos aspectos de conveniência, oportunidade e do interesse público.

O PROJETO DE LEI N. 119 de 2022 vem a esta Comissão de Educação, e me cabe, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Regimento Interno.

O projeto tecnicamente é viável e apresenta características benéficas à sociedade de Cascavel. Ressalta-se o caráter de urgência do projeto.

O Poder Executivo destaca que a presente alteração tem missão de atender aos anseios desta categoria, com o realinhamento dos seus vencimentos, bem como, torná-la atrativa frente as opções do mercado de trabalho, o que por vezes, vem ocasionando ao Município a perda destes profissionais para outros centros ou ramos de atividade.

Ressalto, que esse profissional da educação ocupa lugar central, cumprindo a tarefa de cuidar da formação dos que chegam até a escola, por isso, necessitam de condições adequadas para realizar suas funções com sucesso.

Assim sendo, torna-se fundamental essas ações de valorização para a categoria, que são: salário digno, carreira atraente, jornada de trabalho compatível com os afazeres escolares, bem como sua formação profissional.

Portanto, ações como estas, além de valorizar os profissionais das escolas públicas, constituem também direito e garantia aos estudantes e a sociedade em geral a educação pública de qualidade.

Levando em plena consideração a explanação dada pelos autores na justificativa do referido projeto, manifesto parecer FAVORÁVEL a presente matéria.

É o meu Voto.

Professor Santello
Vereador/PTB

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto, a vereadora professora Liliam e o vereador João Diego, da Comissão de Educação, por maioria absoluta, acatam o voto do Relator e manifestam-se **favoráveis** à tramitação do Projeto de Lei nº 119, de 2022.

Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 20 de setembro de 2022.

Professora Liliam
Vereadora/PT/Secretária

João Diego
Vereador/Republicanos/Membro